# Cataguases

Jornal Oficial do Município de Cataguases/MG

Edição 3.582 | Fundado em 28/01/1906 | Domingo, 29 de setembro de 2019 | Preço: R$2,00


# Prefeitura inaugura obras de asfaltamento no bairro Pampulha

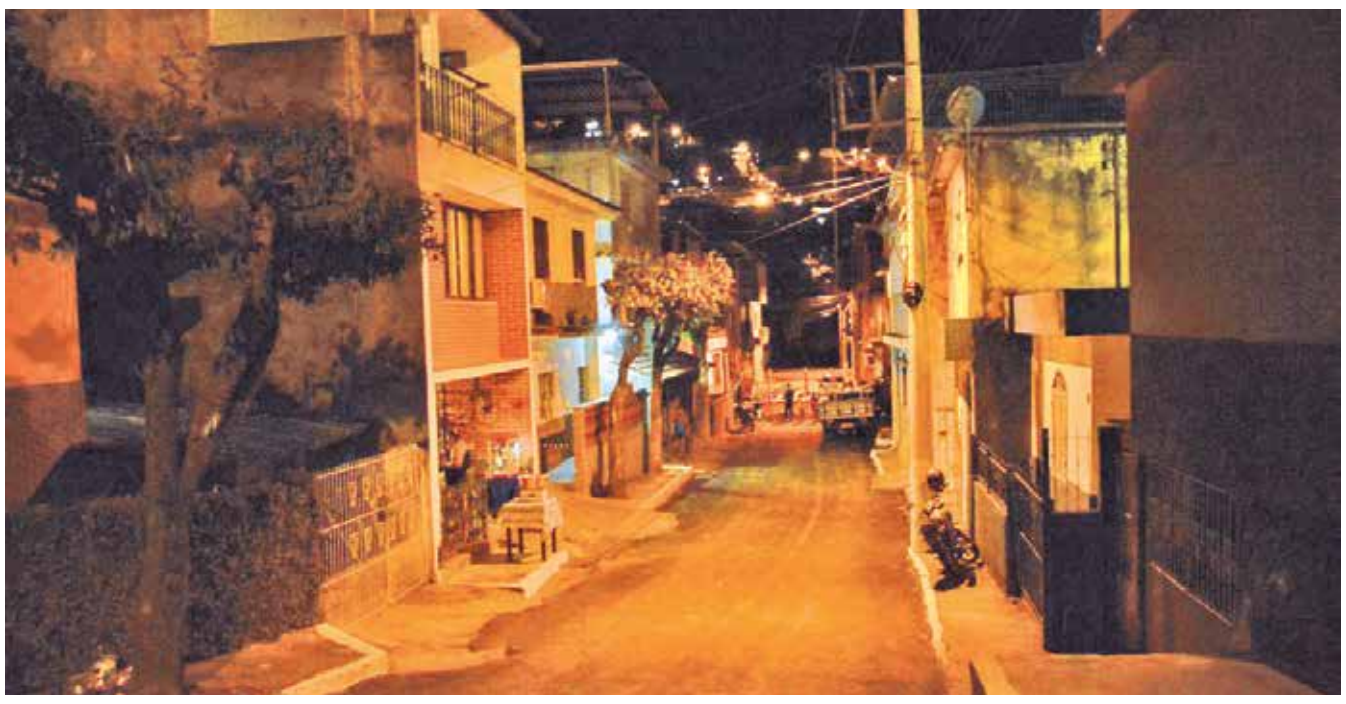

Na última segunda-feira, dia 23, aconteceu a inauguração oficial das obras de asfaltamento das ruas Pascoalina Riguete (Beco do Riguete) e Dino Barbosa, no bairro Pampulha. Contou com a participação maciça dos moradores que aguardavam pelo calçamento das ruas há quase quatro décadas, além de diversas autoridades, entre elas o prefeito Willian Lobo, o vice-prefeito Tita Lima, os vereadores Paulo Milani, Gilmar Canjica e Vinícius Machado, e ainda os secretários municipais de Serviços Urbanos, José Ângelo Lavoratto, de Educação, José Fernando Milane, de Desenvolvimento Social, Mirilane Licazali, de Saúde, Daniela Coelho, de Esportes, José Vítor Lima, e de Agricultura e Meio Ambiente, José Emilton Silva.

O chefe de gabinete da Prefeitura, Roosevelt Pires, foi orador oficial da cerimônia, que teve um pula-pula instalado para a alegria da criançada. Em seu pronunciamento, o vereador Gilmar Canjica falou da felicidade que estava sendo vivenciada por todos naquele momento. Morador do bairro, ele lembrou das décadas em que a obra foi esperada pela comunidade local. "O prefeito Willian honra mais uma vez sua gestão com esse compromisso cumprido", elogiou. Outro morador do bairro, o vereador Paulo Milani, aproveitou para esclarecer sua situação política, dizendo que sua posição é ao lado da população, o que, segundo ele, é o papel primordial de um vereador. "Quero agradecer o apoio que tenho recebido da minha comunidade, que nunca deixou de acreditar no nosso trabalho, e dizer que estou muito feliz de estar com vocês neste momento", afirmou Paulo Milani.

Representando os moradores, a senhora Maria Estelita de Souza Pereira falou emocionada sobre o asfaltamento de sua rua. "Estamos todos muito felizes, pois este sempre foi um sonho. Desde que vim morar aqui, há mais de 40 anos, era uma rua de terra, e havia muita poeira no tempo seco e lama durante as chuvas. Por muitos anos foi assim e hoje vemos a rua pavimentada e é um conforto. Vemos também a alegria das crianças, que agora têm um espaço melhor para brincar. Isto não tem preço. Por isso, agradecemos a todos que cooperaram com a obra em nossa rua", disse. O prefeito Willian foi o último a falar e contou um pouco sobre as obras, lembrando que a princípio, no projeto original, seria contemplada somente a rua Pascoalina Riguete, mas o asfalto foi suficiente para pavimentar também a vizinha Dino Barbosa. "Quando agimos de boa fé, com a permissão de Deus, as coisas se multiplicam", afirmou. Ele anunciou que outras ruas serão pavimentadas no mesmo bairro e em outras regiões da cidade. Segundo o prefeito, os projetos já foram aprovados e os trâmites burocráticos cumpridos e que o município apenas aguarda a liberação das verbas pela Caixa.

"Quero aproveitar para dizer que nada se consegue sozinho. Todas estas obras só estão sendo possíveis porque vereadores como o Paulo, o Gilmar, o Vinícius aqui presentes trabalharam junto a suas bases para conseguir verbas para nossa cidade. Por isso, digo que temos que nos unir, agir coletivamente, executivo e legislativo para que nossa cidade e nossa população alcancem os seus sonhos", disse Willian. Ele parabenizou os servidores da Prefeitura que trabalharam na pavimentação. "Para encerrar quero dizer que nada mais me alegra do que ver a felicidade dos moradores, as crianças brincando na rua, idosos, grávidas, pessoas com alguma limitação tendo melhor acessibilidade. Enfim, estar hoje aqui com vocês é uma enorme realização para mim também, que prometi que esta rua seria calçada neste mandato durante a minha campanha, quando aqui estive. Hoje posso dizer que esta é mais uma promessa cumprida", finalizou. Após os discursos, todos foram convidados a saborear uma canjiquinha preparada por um grupo de senhoras moradoras.■

**SETEMBRO AMARELO**

# Casa de Maria promove roda de conversa sobre prevenção da depressão e ao suicídio

Na manhã de quarta-feira, 25, aconteceu na Casa de Maria um café da manhã e roda de conversa com abordagens multidisciplinares sobre o tema "Pequenas medidas para prevenção da depressão e combate ao suicídio". Contou com a bela participação do Coral do CAPS Saúde Mental, tendo ao violão Gabriel Sasso, graduando em Psicologia e estagiário que atua em projeto daquela instituição, utilizando a música no processo terapêutico junto aos seus pacientes.

O professor de Educação Física Carlos Eduardo Lacerda Gomes lembrou uma série de vantagens da rotina de atividades físicas na prevenção da depressão, entre elas liberação dos hormônios endorfina e dopamina, que desencadeiam as sensações de bom-humor e de bem-estar. Já a psicóloga da Casa de Maria, Regina Meneguitte, chamou a atenção para a necessidade de cada um ouvir mais as pessoas e também provocou uma reflexão sobre os fortes apelos da sociedade moderna em torno dos ideais de felicidade, em contraponto com a necessária maturidade emocional que as pessoas devem desenvolver para que saibam lidar com as frustrações e as dores, uma vez que esses sentimentos são inerentes à condição humana.

A coordenadora da Casa de Maria, Camila Spindola, elogiou a apresentação do Coral do CAPS e destacou a importância daquele encontro. Segundo ela, a campanha do Setembro Amarelo, de prevenção à depressão e ao suicídio, é também uma oportunidade para uma aproximação e exercícios de diálogo entre os próprios profissionais que lidam diretamente com pessoas que a elas recorrem, muitas vezes emocionalmente abaladas ou em condições de vulnerabilidade. ■

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**

Prefeito:
***Willian Lobo de Almeida***
Vice-Prefeito:
**João Batista Alves Lima**
Secretária de Administração
**Cláudia Aline da Silva Vargas de Faria**
Secretário de Fazenda
**Mauro Fachini Gomes**
Secretário de Cultura e Turismo (Interino)
**José Vitor Lima**
Secretária de Saúde
**Daniela Rezende Coelho**
Secretária de Desenvolvimento Social
**Mirilane Licazali Caetano**
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
**Anízio Araújo da Silva**
Secretário de Educação
**José Fernando Antunes Millane**
Secretário de Serviços Urbanos
**José Ângelo Lavorato**
Secretário de Obras
**Walber Lacerda Alves**
Secretário de Esportes
**José Vitor Lima**
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
**José Emilton Silva**
Procurador Geral do Município
**Yegros Martins Malta**

## Cataguases

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906**

Praça Santa Rita, 462 - Centro - Cataguases/MG
Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br
PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

**Diretor**
Prefeito Willian Lobo de Almeida

**Editora:**
● Heldnéa Simões
**Repórteres:**
● Cristina Quirino ● Roberto Guimarães
● Vera Lúcia Maciel ● Bernardo Chaia
Fotos: ● Bruno Diego
Revisão: ● Antônio Jaime

**Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores**
**Tiragem - 3.000 exemplares**
**Periodicidade - semanal**

**IMPRESSÃO**
**Tribuna de Petrópolis**
**www.e-tribuna.com.br/sumauma/index.html**
**Petrópolis/RJ ( (24) 2244-2410**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**
**Telefone (32) 3422-1066**
**Ramais**
Gabinete ● 212
Procuradoria ● 210
Redação ● 234
Secretaria de Administração ● 239
Recursos Humanos ● 205
Defesa Civil ● 199
Patrimônio ● 218
Secretaria de Fazenda ● 213
Compras ● 223
Contabilidade ● 224
Finanças ● 236
Licitação ● 214
Telefonista ● 200
**Outros setores:**
Secretaria Municipal de Saúde ● 3429-2600
Secretaria Municipal de Educação ● 3422-2097
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ● 3429-2566
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ● 3429-2590
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional ● 3422-1521
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ● 3429-2599
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ● 3429-2580
Secretaria Municipal de Esporte ● 3429-2582
Controle Interno ● 3429-2599
Engenharia ● 3429-2599
Fiscalização de Posturas ● 3429-2599
Fiscalização Tributária ● 3429-2599
Procon ● 3429-4022
Protocolo ● 3429-2599
Catrans ● 3429-2599
**ÓRGAOS DE ATENDIMENTO À COLETIVIDADE**
**Câmara Municipal de Cataguases** ● 3429-1900
Atendimento de 8h às 18h, de segunda a sexta
**Tribunal de Justiça (Fórum)** ● 3429-8150
Atendimento de 12h às 18h, de segunda a sexta
**Cartório Eleitoral** ● 3421-7554 - Atendimento de 12h às 18h, de segunda a sexta
**Delegacia de Polícia** ● 3421-1129
Atendimento de 8h30 às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Plantão de 24 horas nos finais de semana e feriados.
**Receita Federal** ● 3421-1298
Atendimento de13h às 17h, de segunda a sexta
**Agência Fazendária** ● 3429 -1600
Atendimento de13h às 17h, de segunda a sexta
**IBGE** ● 3421-1788
Atendimento de 8h às 17h, de segunda a sexta
**Conselho Tutelar** ● 3429-2658
**Junta de Serviço Militar** ● 3429-2599
**Tiro de Guerra** ● 3429-2523
Albergue Noturno Francisco de Assis ● 3429-2653
**Rodoviária** ● 3422-0379

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

MESA DIRETORA 2019/2020

Presidente: Ricardo Geraldo Dias
1º Vice-Presidente: Paulo Alberto Costa Milani
2º Vice-Presidente: Humberto Antônio Silva Machado
1º Secretário: Vinícius Machado Costa de Oliveira
2º Secretário: Michelangelo de Melo Correa
Tesoureiro: Antônio Gilmar de Oliveira

Plenário:

Carlos Alberto Silva Barbosa, Henrique Silva Oliveira, Hercyl Suhurt Salgado, Jorge Roberto Silva Alves, Marcos da Costa Garcia, Maria Ângela Girardi, Mauro de Oliveira Ruela, Rafael Rodrigues Moreira e Rogério de Oliveira Ladeira

## UTILIDADE PÚBLICA

Polícia Militar ● 190
Polícia Militar de Meio Ambiente ● 3429-2528
Polícia Rodoviária Estadual (Dona Euzébia) ● (32) 3453-1325
Corpo de Bombeiros (Ubá) ● (32) 3531-2807
Corpo de Bombeiros (Leopoldina) ● (32) 3441-3766
Defesa Civil ● **199 - (32) 3429-2594**
Samu ● 192
Policlínica Municipal ● 3429-2441
Hospital de Cataguases ● 3429-4900
Iluminação pública ● 0800 8870 870
Energisa ● 116
Copasa ● 115
**UFM**: R$321,99

## ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES (MG) – JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA Manoel Lucio Martins, brasileira, aposentada, filha de Antônio Alvelino Martins e Alzira da Silveira Martins, RG n° 04496562-2 e CPF n° 443.137.217-20, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerido por B.G.M., processo nº 5000288-22.2018.8.13.0153, para proceder ao recolhimento da importância de R$ 301,98 (trezentos e um reais e noventa e oito centavos), a ser devidamente atualizada, a título de custas, taxa judiciária e outras despesas processuais devidas ao Estado, a que fora condenado no processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 15% (quinze por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais-CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado-AGE, conforme decisão judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de vinte dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 16.09.2019. Defensor Público: Davi Clériston Campos Pereira - MADEP 0671 Eu (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases (MG), Felipe Teixeira Cancela JR. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DE CASAMENTO. JUSTIÇA GRATUTIA. PRAZO DE 30 DIAS. O Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, Dr. Felipe Teixeira Cancela JR., em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processam perante este Juízo e secretaria a Ação de Alteração de Regime de Bens, Processo nº 5003208-66.2018.8.13.0153 requerida por Lívia Pinheiro Facchini, brasileira, casada, tecnóloga em laticíneos, CPF n° 063.614.966-86 filha de Hélio Facchini e Maria Helena Pinheiro Ribeiro e Pedro Santos da Silva, brasileiro, casado, contador, filho de Geraldo Herculano da Silva e Olinda dos Santos da Silva, visando a modificação do regime de bens entre os cônjuges, passando de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS para COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ressalvados os direitos de terceiros, com efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, respeitadas as formalidades legais atinentes à espécie, inclusive averbações necessárias e, querendo, manifestarem nos autos no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, especialmente de terceiros interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial, jornal local e afixado no átrio do fórum, na forma da lei. Ciente de que transcorrido o prazo do edital, dar-se-á por perfeita esta publicação. Cataguases, 25/06/2019. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta comarca. Advogada: Dra. Carolina Nunes Fernandes 153.303 OABMG. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Tutela/Curatela-Nomeação, autos do processo nº 5000788-88.2018.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 07/05/2019 decretando a CURATELA DE RUBENS ROBERTO SANT'ANA DE MELLO, brasileiro, casado, aposentado, filho de Almindo Sant'ana e Lenira Sant'ana de Mello, residente na comarca de Cataguases/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. PAULA ROBERTA FREITAS SANT'ANA, brasileira, pedagoga, filha de Rubens Roberto Sant'ana de Mello e Ina Rosa de Freitas Sant'ana, residente na comarca de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 13/08/2019. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Defensor Público: André Ricardo Nery MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

## ATOS DO LEGISLATIVO
**Presidente: Ricardo Geraldo Dias**

PORTARIA Nº 94/2019

Concede férias a Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea "a", inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Cláudio Bordignon, referente ao período compreendido entre 06/04/2018 a 05/04/2019.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 02/01/2020 a 31/01/2020.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2019.
Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Presidente

PORTARIA Nº 95/2019

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede licença prêmio por assiduidade, a pedido do servidor público, Mauro Lúcio Pereira Nogueira, Auxiliar de Serviços Gerais conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 1/3 do 1º quinquênio do período de 2014 a 2019.

Artigo 2º - A licença prêmio está compreendida entre os dias 01/10/2019 a 30/10/2019

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2019
Vereador RICARDO GERALDO DIAS
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Cataguases, estado de Minas Gerais, por ordem do Senhor Presidente, torna pública que se acha aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 006/2019, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Escritório.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11 de Outubro de 2019 ás 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Cataguases, sito a Praça Santa Rita, 498, Centro, Cataguases.

PREÇO GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.956,34

TEMPO DE CONTRATO: 12 MESES

Informações sobre esta licitação poderá ser obtida, pelo telefone (32) 3429-1900 ou ainda pelo no endereço eletrônico www.cmcataguases.com.br, ou pelo e-mail pregão.camara.cataguases@gmail.com.

Cataguases ,24 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2019.

CONTRATADA: EDSON DE PAULO RAMALHO- MEI - CRIEWS.

CNPJ: 17.665.898/0001-10

OBJETO: Prestação de Serviços em Gestão de Conteúdo em Website da Câmara Municipal de Cataguases, incluindo: Manutenção, hospedagem, domínio e suporte técnico.

Período: 02/09/2019 a 31/12/2019.

Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

01.031.001.2005-Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.0000-Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se

Cataguases, 02 de Setembro de 2019.
Vereador Ricardo Geraldo Dias
Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 005/2019

A Câmara Municipal de Cataguases – Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro designado pela portaria 077/2019, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, TESOURARIA E FINANCEIRO, CONTROLE PATRIMONIAL, COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Vencedor:

Empresa: DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.

CNPJ: 05.504.939/0001-07

Valor Total: R$ 42.588,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Validade: 12 meses.

Data Homologação: 24/09/2019

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Ricardo Geraldo Dias

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2018.

CONTRATADA:FÊNIX TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:07.467.388/001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância noturna desarmada/ segurança patrimonial para a Câmara Municipal de Cataguases.

Período: 29/09/2019 a 31/10/2019.

Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância mensal de R$ 8.249,00 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária:

01.031.001.2005-Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.0000-Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se

Cataguases, 25 de Setembro de 2019.
Vereador Ricardo Geraldo Dias
Presidente

ATA Nº 31 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases a 31 (trinta e um) reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Marcos Costa Garcia, Presidente e Maria Ângela Girardi Vice-Presidente. Ausente o Secreteário, Vereador Vinicius Machado. Participou as Servidoras Ocileni de Almeida Vargas, Coordenadora do Legislativo e Carla Teixeira Simões Morais, Chefe de Secretaria de Gabinete. Início dos trabalhos às treze horas e quarenta minutos, encerrando-se às quinze horas. O Presidente nomeou para Relatora, a Vereadora Maria Ângela Girardi, para exarar parecer às seguintes proposições. Substitutivo ao Projeto de Lei nº49/2019 de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias que institui a Lei Médico Presente, disponibilizando informações atualizadas aos usuários sobre a presença dos profissionais médicos nas unidades que menciona. A Relatora apresentou Relatório nº 194/2019, onde opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelo Presidente da referida Comissão. Projeto de Lei n°54/2019 de autoria do Vereador Rogério de Oliveira Ladeira que revoga a Lei Municipal n°3.881/2015. A Relatora apresentou Relatório nº 196/2019, onde opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelo Presidente da referida Comissão. Projetos de Decretos do n°47 ao 61/2019 referente a homenagem ao Dia do Líder Comunitário. A Relatora apresentou Relatório nº 197/2019, onde opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelo Presidente da referida Comissão. Projeto de Lei n°53/2019 de autoria da Vereadora Maria Ângela Girardi, que altera o art. 4° da Lei 4.457/2017 ("Adote o Verde"), art.4°da Lei 4.533/2018 ("Adote um ponto de ônibus"), e o art.4° da Lei 4.543/2018 (" Adote uma lixeira"), dá outras providências. Por esse projeto ser de autoria da Vereadora Maria Ângela Girardi, o Presidente informou que irá exarar o parecer ao mesmo. Dessa forma o Relator apresentou Relatório nº 195/2019, onde opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pela Vice-Presidente da referida Comissão. Em seguida o Presidente marcou a próxima reunião para dia 23 de setembro de 2019, às 13:30hs no Plenário da Câmara. Nada mais havendo a tratar eu, Vereadora Maria Ângela Girardi, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente.

ATA Nº 32 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases a 32 (trinta e dois) reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Marcos Costa Garcia Presidente e Maria Ângela Girardi Vice-Presidente. Participou as Servidoras Ocileni de Almeida Vargas, Coordenadora do Legislativo e Carla Teixeira Simões Morais, Chefe de Secretaria de Gabinete. Início dos trabalhos às treze horas e trinta minutos, encerrando-se às quinze horas. O Presidente nomeou para Relator, o Vereador Vinicius Machado, para exarar parecer às seguintes proposições: Substitutivo ao Projeto de Lei n°52/2019 de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias que altera o Artigo 58 da Lei Complementar n°2600 de 1996, o Relator apresentou Relatório nº 198/2019, onde opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei n° 55/2019 de autoria do Vereador Michelângelo de Melo Correa que altera o artigo 17 da Lei n°4359/2016, que Regulamenta o exercício dos profissionais em transporte de passageiros "mototaxista", serviço comunitário de rua "motoboy" e transporte de mercadorias "moto-frete", e contém outras disposições. O Relator apresentou Relatório nº 200/2019, onde visto que a matéria em análise é de competência do Poder Executivo, por este motivo não poderá prosperar, onde opina pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei n° 54/2019 de autoria do Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, que revoga Lei Municipal n°3.881/2015, a Comissão revisou o Parecer de n°196/2019, tendo em vista a apresentação de novos documentos, o Relator apresentou Relatório nº 201/2019, onde opina pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Mensagem de Veto nº09/2019 de autoria do Executivo, vetar integralmente o Projeto de Lei n° 52/2019 de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias, o Relator apresentou Relatório nº 202/2019, onde opina pela REJEIÇÃO DO VETO, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Mensagem de Veto n°10/2019 de autoria do Executivo, vetar integralmente o Projeto de Lei n° 45/2019 de autoria do Vereador Marcos Costa Garcia, o Relator apresentou Relatório nº 203/2019, onde opina pela MANUTENÇÃO DO VETO, o referido relatório teve votos contrários dos demais membros da Comissão. Requerimento nº 123/2019, de autoria do Vereador Carlos Alberto da Silva Barbosa, que solicita informações da Secretaria de Saúde do Município de Cataguases. O Relator apresentou Relatório nº 199/2019, opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Em seguida o Presidente marcou a próxima reunião para dia 30 de setembro de 2019, às 13:30hs no Plenário da Câmara. Nada mais havendo a tratar eu, Vereador Vinicius Machado, Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente.

ATA Nº 33 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos dezesete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases a 33 (trinta e três) reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Marcos Costa Garcia Presidente e Maria Ângela Girardi Vice-Presidente. Início dos trabalhos às dezesete horas e trinta minutos, encerrando-se às dezoito horas e vinte minutos. O Presidente nomeou para Relator, o Vereador Vinicius Machado, para exarar parecer no seguintes Projeto de Lei: Nº 28/2019 – Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases – MG e seus instrumentos, de autoria do Poder Executivo, o Relator apresentou Relatório nº 204/2019, onde opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Em seguida o Presidente marcou a próxima reunião para dia 30 de setembro de 2019, às 13:30hs no Plenário da Câmara. Nada mais havendo a tratar eu, Vereador Vinicius Machado, Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente.

ATA DA 767 SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO, 18º (DÉCIMA OITAVA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO 2019.

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, realizou-se, na Sede da Escola Municipal Doutor Astholfo Rezende, no Distrito de Sereno, a 767 (setecentos e sessenta e sete) Sessão Ordinária Itinerante, 2º Período Legislativo, 18ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Ricardo Geraldo Dias, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Alberto Silva Barbosa, Hercyl Suhurt Salgado, Henrique Silva Oliveira, Humberto Antônio Silva Machado, Jorge Roberto Silva Alves, Marcos da Costa Garcia Maria Ângela Girardi, Mauro de Oliveira Ruela, Michelangelo de Melo Correa, Paulo Alberto Costa Milani, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério de Oliveira Ladeira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e dez minutos. O Presidente, Vereador Ricardo Geraldo Dias, invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. Dando início a reunião, o Vereador Presidente, solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata 766 da Sessão Ordinária realizada em 20 de agosto de 2019. O Vereador Carlos Alberto Silva Barbosa solicitou dispensa da leitura da referida ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a Ata 766 de 20 de agosto de 2019, que foi aprovada por unanimidade. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: Oficio nº 4550.212/2019 – GAB701 – Deputado Rodrigo de Castro, onde informa que foi pago o valor de duzentos mil reais, referente a proposta 36000.271537/2019-00, de responsabilidade do Fundo Nacional de Saúde. Ação 2E89 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento das Metas. INDICAÇÕES: Nº 59 e 60/2019 – Operação tapa buracos e revisão em toda extensão da Avenida Eudaldo Lessa, Bairro Popular; operação tapa buracos e revisão emt oda extensão das Ruas: Maria Gouveia Ferraz, Bento Manso e Leone Sacheto, Bairro Paraíso. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nº 39/2019 – Capina e limpeza nas Ruas Abilio de Paula, Alcides Pereira, Benjamim Peres, Jairo Cruz, Laurentino Guimarães, Miguel João e Salustiano Cruz, Bairro Quilombo dos Palmares. Vereador CARLOS ALBERTO SILVA BARBOSA (Betão do Remo). Nºs 63 e 65/2019 – Limpeza na Rua José Vieira de Gusmão, Bairro Jardim; limpeza na Rua Cleto da Rocha, próximo ao Mercado do Produtor de Cataguases-MG. Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA (Thurram). Nº 15/2019 – Poda de árvores ao longo da Rua João da Cruz, Bairro Pampulha. Vereador HERCYL SUHURT SALGADO. Nº 08/2019 – Pavimentação asfáltica na Rua Alcides José Machado, Rua Benjamin Peres e Rua Ari Monteiro de Lima, Distrito de Sereno. Vereador MAURO DE OLIVEIRA RUELA (Mauro Ruela). Após lidas serão encaminhadas às Comissões Permanentes. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: Ao senhor Alberto Magno Teixeira Ramos. Vereador MAURO DE OLIVEIRA RUELA. Após lida foi aprovada por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelo falecimento de: Maria Aparecida de Paiva Ferreira, Noeme Maria de Almeida Viana. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR EM CONJUNTO: Pelo falecimento de Ary de Almeida. Vereadores desta Casa Legislativa. Após lida foi aprovada por unanimidade. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 49/2019 – Institui a Lei Médico Presente – disponibilizando informações atualizadas aos usuários sobre a presença dos profissionais de saúde nas unidades que menciona. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Nº 50/2019 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de filmar, gravar e transmitir ao vivo, via internet, as sessões públicas das licitações presenciais e facilitar o acesso ao sistema eletrônico ativo em cada licitação eletrônica do Poder Público Municipal e dá outras providências. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Nº 51/2019 – Institui no Município de Cataguases o Guia da Saúde e dá outras providências. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Encaminhados às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO PODER LEGISLATIVO: Nº 111/2019 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito da Empresa prestadora de serviço de água e esgoto do nosso Município COPASA. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Nº 112/2019 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a Secretaria de Esporte. Vereador RAFAEL RODRIGUES MOREIRA. O Presidente colocou em discussão e votação as solicitações de urgência, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e acrescentou os mesmos na pauta dessa sessão. Foi convidada a participar da Sessão a Senhora Luiza Helena Rezende Machado, historiadora que fez uma apresentação referente a história do Distrito de Sereno. Após sua apresentação a Câmara Municipal fez a entrega de uma Moção de Congratulação a Senhora Luiza Helena e a Direção da Escola Municipal Astholfo Rezende. O Presidente juntamente com o Secretário solicitaram à Senhora Luiza Helena que encaminhasse para a Câmara a documentação que foi realizada a apresentação, para que todos pudessem conhecer a história do Distrito de Sereno. PROJETO DE LEI APROVADO DO EXECUTIVO: Nº 24/2019 – Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 172.676,78 e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado favorável. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 46/2019 – Fica incluído no calendário oficial do Município o dia 13 de maio como o Dia do Metodista. Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado favorável. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado com votos contrários dos Vereadores Mauro de Oliveira Ruela e Rogério de Oliveira Ladeira. PROJETO DE RESOLUÇÃO APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 25/2019 – Dispõe sobre o Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2020 – MESA DIRETORA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado favorável. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Resolução nº 25/2019 de autoria da Mesa Diretora. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Carlos Alberto Silva Barbosa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Hercyl Suhurt Salgado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Humberto Antônio Silva Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jorge Roberto Silva Alves, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereadora Maria Ângela Girardi, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Mauro de Oliveira Ruela, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Michelangelo de Melo Correa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Paulo Alberto Costa Milani, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério de Oliveira Ladeira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou o Projeto de Resolução nº 25/2019 de autoria da Mesa Diretora foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 110/209 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações a respeito da Lei 4.528/2018. Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI. Nº 111/2019 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito da Empresa prestadora de serviço de água e esgoto do nosso Município COPASA. Vereador RICARDO GERALDO DIAS. Nº 112/2019 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre a Secretaria de Esporte. Vereador RAFAEL RODRIGUES MOREIRA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade dos requerimetos. Colocado os pareceres em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocados os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Secretário, Vereador Vinicius Machado informou ao Plenário que a entrega das Moções de Congratulações, será realizada no dia 10 de setembro de 2019. Informou também que cada Vereador está recebendo quatro convites para a Sessão Solene de entrega dos Titulos de Cidadão Honorário, e que é indispensável a apresentação do convite individual. O Presidente informou ao Plenário que será realizada Sessão Ordinária Itinerante no dia 17 de setembro no Distrito de Vista Alegre. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve inscritos. Nada mais havendo a tratar o Presidente Vereador Ricardo Geraldo Dias, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vinicius Machado, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

## ATOS DO EXECUTIVO
Prefeito Willian Lobo de Almeida

LEI Nº 4.623/2019

Dispões a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases – MG e seus instrumentos.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases nos seguintes termos.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º . A Política Municipal de Saneamento Básico de Cataguases, com fundamento na Lei Federal nº. 11.445/07 e Lei Estadual nº11.720/94, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo, a todos, o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único.Para os efeitos desta lei, considera-se saneamento básico, o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I -abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III -limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores, em vias e logradouros públicos, e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º. Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º. Não constitui serviço público de saneamento, a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º. Os resíduos sólidos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador, podem, por decisão do poder público, ser considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º . Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II -integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando, à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI -articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais, o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII -utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX -transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII -integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II - DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º. Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, considera-se de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II -a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;

III -a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil, para a redução dos impactos ambientais;

IV -a instituição, planejamento e fiscalização de programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

V - a ação na defesa e conservação ambiental, no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII -o licenciamento e fiscalização ambiental, com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas pluviais;

XIV - o cumprimento de normas de segurança, no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas, visando à manutenção dos recursos hídricos, para a atual e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no que couber;

XVIII - a criação de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Art. 7º. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I -acondicionamento separado dos resíduos sólidos orgânicos domésticos dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos de serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).

§ 1º. A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I são de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do município, no caso em que a produção mensal do gerador não seja superior a 750 litros.

§ 2º. O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III são de responsabilidade do gerador.

§3º. Constitui infração grave, a não separação dos resíduos recicláveis, nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público municipal.

§4º. A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município só poderá ser feita, se autorizada pela Prefeitura de Cataguases.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO

Art. 8º. A Política Municipal de Saneamento Básico será distribuída de forma transdisciplinar podendo ser delegado às secretarias e órgãos da administração municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º. Os serviços básicos de saneamen-

## FARMÁCIAS - (Plantão Diário)

Domingo - 29/09
Atlas: ✆3422.7960
Farma & Forma: ✆3422.1707
2ª feira - 30/09
Santa Rita: ✆3421.1668
Saúde & Vida: ✆3421.2420

3ª feira - 01/10
Dose Certa: ✆3422.6462
Drogasil: ✆ 3421.2298
4ª feira - 02/10
Inova: ✆3429.2425
Drogafarma: ✆3421.5735

5ª feira - 03/10
Econômica III: ✆3421.2476
Ultrapopular: ✆3422.0300
6ª feira - 04/10
Bem Estar: ✆3421.2125
Saúde e Farma: ✆3422.0974

Sábado - 05/10
Hiper Farma: ✆3422.1738
Point Farma: ✆3422.4734
Domingo - 06/10
Mariano: ✆3422.1054
Vasconcelos: ✆3422.6875

to de que trata o parágrafo único do art. 1º desta lei poderão ser executadas das seguintes formas:

I -de forma direta pela prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados, por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.107/05.

§ 1º. Os serviços de água, esgoto, resíduos e drenagem urbana poderão ser executados por entidade autárquica.

§ 2º . A prestação de serviços públicos de saneamento básico, por entidade que não integre a administração municipal, depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina, mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 3º. Excetuam do disposto no artigo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

a) Determinado condomínio;

b) Localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 4º. Da autorização prevista no parágrafo anterior, deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços, por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. O município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I -um único prestador dos serviços para vários municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º. Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a)Por órgão ou entidade ente da federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências, por meio de convênio de cooperação técnica entre seus entes, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

b)Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste art., o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 11.A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I -órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II - empresa a que se tenham concedidos os serviços.

§ 1º. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§ 2º. Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço e para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VI - DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 12º. O exercício da função de regulação não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I -independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador, podendo a regulação ser delegada ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 13. São objetivos da regulação:

I -estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 14. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer, ao órgão ou entidade reguladora, todos os dados e informações necessários ao desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se, entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo, aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º . Compreendem-se, nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 15. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles, podendo ter acesso, qualquer representante do povo, independentemente da existência de interesse direto.

Parágrafo único. A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet, diário oficial do município e mídias locais .

Art. 16. São assegurados, aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

II -prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III -acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 17. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I -de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividade.

§ 1º. Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para aos serviços de saneamento básico, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

b) Geração dos recursos indispensáveis à realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

c) Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

d) Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

e) Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

f) Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

g) Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º. O município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

§3º. O município publicará no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cataguases e no Diário Oficial do Município de Cataguases, em até 90 dias após a aprovação desta lei os critérios técnicos financeiros que justificam os valores das alíquotas de tratamento de água; tratamento de esgoto; limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos.

Art. 17. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I -categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 18. Os subsídios essenciais ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 19º. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

Art. 20. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 21. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I -periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II -extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico--financeiro.

§ 1º. As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º. Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º. O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar, aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.

Art. 22. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo, os reajustes e as revisões, se tornarem públicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data de sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 23. Os serviços poderão ser interrompidos, pelo prestador, nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II -necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter isso previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V -inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º. A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverão obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 24. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 25. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados, mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º. Não gerarão crédito, perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão, anualmente, auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§ 3º. Os créditos, decorrentes de investimentos devidamente certificados, poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VIII - DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 26. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 27. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º. A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

CAPÍTULO IX - DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art. 28. O Poder Público Municipal devera criar, por meio de lei, o Fundo Municipal de Saneamento Básico no prazo de 01 (um anos) após a publicação da vigência da norma.

Parágrafo Único: A gestão e operação do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e sua utilização passara pela aprovação do Conselho Municipal de Saneamento.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 29. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas, no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 30. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III - participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;

IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei da Política Municipal de Saneamento Básico, seus regulamentos e o Plano Municipal de Saneamento Básico;

VI - fiscalizar a execução do desenvolvimento de planos, projetos, contratos e serviços de saneamento básico executados no município;

VII - Manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à câmara municipal;

VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;

IX - apreciar os casos não previstos na Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

Art. 31.O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 16 membros efetivos com a seguinte constituição:

I - 4 vagas para órgãos e entidades do Poder Público Estadual;

II - 4 vagas para órgãos e entidades do Poder Público Municipal;

III- 4 vagas para entidades da sociedade civil, ligadas ao meio ambiente com sede ou representação na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé.

IV - 4 vagas para representantes dos usuários residenciais de Cataguases.

Parágrafo único. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO XI - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 32. A Participação popular tem o objetivo de valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 33. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral, como indivíduo e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas, no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, e influenciar nas decisões e no seu controle;

III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público, como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Faz parte integrante desta lei, como anexos, o Produto 9: Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases

Art. 35. À prefeitura municipal e aos seus órgãos da administração indireta, competem promover a capacitação sistemática dos funcionários, para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 36. Este plano e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 4 (quatro) anos.

Art. 37. Ao Poder Executivo municipal, compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 38. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo ente ou órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo.

Art. 39. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso, as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustados, anualmente, pelos índices de correção setoriais.

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 25 de setembro de 2019.
Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.624/2019
Autor – Vereador Sargento Jorge

"Altera a redação da Lei Municipal de n° 2.983/2001 que dispõe sobre a instalação de aparelho de ar nas tubulações de água do Município de Cataguases e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cataguases, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Altera a redação dos artigos 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal de n° 2.983 de 18 de Maio de 2001 que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água do município de Cataguases - MG obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, através de oficio, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Art. 2º A instalação dos aparelhos eliminadores de ar deverá ser feita pela empresa concessionária ou por empresa/profissional por esta autorizado. Após a solicitação comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação ou autorizar para que seja instalado por empresas que comercializem esses equipamentos, bem como por profissional técnico autônomo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor. Podendo, portanto, ser cobrado do consumidor (solicitante), em até 8 (oito) parcelas, a partir da instalação, juntamente com a fatura de água mensal.

Art. 4º O aparelho eliminador/bloqueador de ar não poderá interferir nas condições de medição dos hidrômetros instalados, devendo, para tanto, atender às normas metrológicas vigentes, em especial ao item 9.4 da portaria 246, de 17 de outubro de 2000, do INMETRO.

Art. 5º Acrescenta o artigo 5º, o artigo 6° e seus parágrafos 1° 2º e 3º, o artigo 7º e o artigo 8° à Lei Municipal n° 2.983 de 18 de maio de 2001 com as seguintes redações:

Art. 6º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 7º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

§1° - O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado. Os equipamentos e aparelhos deverão seguir especificações técnicas metrológicas e outorga da entidade competente em âmbito nacional.

§2º Após aferido, o aparelho eliminador/bloqueador de ar receberá do laboratório que o inspecionou um selo inviolável de garantia de funcionamento.

§3º As despesas necessárias para a realização da aprovação, certificação, dos testes e aferição do eliminador/bloqueador de ar, correrão às expensas do fabricante ou fornecedor.

Art. 8º Uma vez instalado anexo ao hidrômetro, o eliminador/bloqueador de ar passará a fazer parte integrante da instalação, podendo ser removido gratuitamente por solicitação do usuário, ou se produto de tecnologia mais avançada vier a ser produzido, sempre em benefício do usuário e com a anuência deste.

Art. 9º As empresas fabricantes e fornecedoras do aparelho eliminador/bloqueador de ar objeto desta Lei são as únicas responsáveis pelo seu eficaz funcionamento, ficando sujeitas às penas e cominações legais.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput acarretará multa à concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 100 (cem) UFM, acrescida de 10 (dez) UFM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 29 de setembro de 2019.
Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 005129/19 de 1 de Agosto de 2019**

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004560/18 de 2 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

| | |
|---|---|
| **Órgão: 02- PODER EXECUTIVO** | |
| **Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| (98) 06.122.0004.2030 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 600,00 |
| **Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL** | |
| (107) 02.62.0000.0001 - 3.1.90.91.00.00.00.00.0.001-0000 - Sentenças Judiciais | 40.000,00 |
| (116) 04.122.0002.2034 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0000 - Material de Consumo | 680,00 |
| (124) 04.122.0002.2035 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0000 - Material de Consumo | 439,00 |
| **Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| (136) 04.122.0002.2037 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| **Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| (211) 08.243.0010.2047 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0029 - Material de Consumo | 3.800,00 |
| (216) 08.243.0010.2047 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.300,00 |
| (222) 08.243.0005.2198 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.198-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.000,00 |
| (259) 08.244.0005.2049 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 39.450,00 |
| (261) 08.244.0005.2049 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - Obrigações Patronais | 14.000,00 |
| (263) 08.244.0005.2049 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.049-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.200,00 |
| (268) 08.244.0005.2049 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.900,00 |
| (282) 08.244.0005.2050 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0029 - Material de Consumo | 4.800,00 |
| (298) 08.244.0006.2053 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0000 - Contratação por Tempo Determinado | 1.600,00 |
| (302) 08.244.0006.2053 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0000 - Obrigações Patronais | 3.400,00 |
| (304) 08.244.0006.2053 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.053-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 150,00 |
| (317) 08.244.0006.2055 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.055-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.400,00 |
| (319) 08.244.0006.2055 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.055-0000 - Obrigações Patronais | 1.650,00 |
| (332) 08.244.0006.2056 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.300,00 |
| (333) 08.244.0006.2056 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0000 - Obrigações Patronais | 2.500,00 |
| (334) 08.244.0006.2056 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.056-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.350,00 |
| (339) 08.244.0006.2056 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| (351) 08.244.0007.2058 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 11.900,00 |
| (353) 08.244.0007.2058 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.058-0000 - Obrigações Patronais | 3.500,00 |
| **Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| (385) 10.122.0011.2063 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.230,00 |
| (393) 10.122.0011.2064 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.064-0002 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.600,00 |
| (413) 10.301.0012.2067 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0048 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 34.500,00 |
| (415) 10.301.0012.2067 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.067-0002 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 7.000,00 |
| (419) 10.301.0012.2068 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 28.200,00 |
| (451) 10.304.0014.2075 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 24.950,00 |
| (456) 10.305.0014.2076 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.076-0002 - Contratação por Tempo Determinado | 64.800,00 |
| (1354) 10.302.0013.2074 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0049 - Contratação por Tempo Determinado | 5.300,00 |
| (1355) 10.302.0013.2074 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.074-0049 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 900,00 |
| **Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| (485) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.080-0002 - Contratação por Tempo Determinado | 57.500,00 |
| (487) 10.301.0012.2080 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 277.000,00 |
| (529) 10.302.0013.2083 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 416,00 |
| (541) 10.302.0013.2084 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0002 - Equipamentos e Material Permanente | 2.850,00 |
| (570) 10.302.0013.2087 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.765,40 |
| (578) 10.302.0013.2088 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.438,00 |
| (614) 10.302.0013.2092 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 529.054,29 |
| **Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| (721) 12.361.0018.2106 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.106-0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 88.000,00 |
| (727) 12.361.0018.2106 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.106-0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 22.000,00 |
| (729) 12.361.0018.2106 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.106-0019 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 21.400,00 |
| (740) 12.361.0018.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0047 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.704,00 |
| (756) 12.361.0018.2107 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.107-0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.500,00 |
| (768) 12.361.0018.2107 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0047 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 23.493,00 |
| (782) 12.361.0018.2108 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500,00 |
| (783) 12.361.0018.2108 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| (803) 12.363.0019.2111 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.111-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.600,00 |
| (819) 12.365.0018.2113 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 7.000,00 |
| (823) 12.365.0018.2113 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0001 - Obrigações Patronais | 3.600,00 |
| (824) 12.365.0018.2113 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0018 - Obrigações Patronais | 3.000,00 |
| (825) 12.365.0018.2113 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0019 - Obrigações Patronais | 6.200,00 |
| (827) 12.365.0018.2113 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.000,00 |
| (829) 12.365.0018.2113 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.113-0019 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.000,00 |
| (842) 12.365.0018.2113 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0047 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.120,00 |
| (849) 12.365.0018.2114 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0018 - Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| (857) 12.365.0018.2114 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.114-0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.600,00 |
| (859) 12.365.0018.2114 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.114-0019 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 3.500,00 |
| (869) 12.365.0018.2114 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0047 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.400,00 |
| (885) 12.366.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-0019 - Obrigações Patronais | 1.050,00 |
| (887) 12.366.0018.2116 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.116-0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 400,00 |
| (910) 12.367.0018.2118 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.000,00 |
| (912) 12.367.0018.2118 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.118-0001 - Obrigações Patronais | 17.450,00 |
| (915) 12.367.0018.2118 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.118-0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 400,00 |
| **Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| (1094) 04.122.0026.2136 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.136-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| **Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| (1165) 04.122.0002.2148 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.148-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 600,00 |
| (1189) 18.541.0030.2158 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| **Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.** | |
| (1257) 04.334.0034.2180 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.180-0000 - Obrigações Patronais | 1.600,00 |
| **Total Suplementado:** | **1.523.039,69** |

**Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente d anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

| | |
|---|---|
| **Órgão: 02- PODER EXECUTIVO** | |
| **Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO** | |
| (2) 04.122.0002.2012 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| (3) 04.122.0002.2012 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - Obrigações Patronais | 32.500,00 |
| **Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| (40) 04.122.0002.2018 - 3.1.90.01.00.00.00.00.2.018-0000 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Ref. | 28.200,00 |
| (45) 04.122.0002.2019 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0000 - Obrigações Patronais | 24.500,00 |
| (105) 06.122.0004.2032 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-0000 - Equipamentos e Material Permanente | 600,00 |
| **Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL** | |
| (118) 04.122.0002.2034 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.680,00 |
| (125) 04.122.0002.2035 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 439,00 |
| **Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| (147) 28.843.0000.0005 - 4.6.90.71.00.00.00.00.0.005-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 5.000,00 |
| **Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| (151) 04.122.0002.2039 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0000 - Contratação por Tempo Determinado | 1.600,00 |
| (152) 04.122.0002.2039 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 59.050,00 |
| (153) 04.122.0002.2039 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0000 - Obrigações Patronais | 25.050,00 |
| (154) 04.122.0002.2039 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.039-0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.700,00 |
| (185) 08.244.0005.2043 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.800,00 |
| **Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| (285) 08.244.0005.2050 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |
| (352) 08.244.0007.2058 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 12.000,00 |
| **Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| (381) 10.122.0011.2063 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0002 - Obrigações Patronais | 8.600,00 |
| (384) 10.122.0011.2063 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0002 - Material de Consumo | 1.230,00 |
| (402) 10.125.0011.2066 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.066-0002 - Diárias - Pessoal Civil | 450,00 |
| (405) 10.125.0011.2066 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.850,00 |
| **Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| (463) 10.122.0011.2077 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0002 - Diárias - Pessoal Civil | 1.000,00 |
| (464) 10.122.0011.2077 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 700,00 |
| (465) 10.122.0011.2077 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 187,11 |
| (469) 10.122.0016.1008 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0002 - Equipamentos e Material Permanente | 2.078,66 |
| (474) 10.301.0012.2078 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0048 - Material de Consumo | 34.500,00 |
| (511) 10.302.0013.1009 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.009-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 900,00 |
| (514) 10.302.0013.1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 416,00 |
| (545) 10.302.0013.2085 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0049 - Material de Consumo | 28.300,00 |
| (549) 10.302.0013.2085 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| (553) 10.302.0013.2086 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0049 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| (606) 10.302.0013.2091 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.800,00 |
| (607) 10.302.0013.2091 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 44.435,54 |
| (617) 10.302.0013.2093 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.093-0049 - Subvenções Sociais | 295.822,15 |
| (623) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0049 - Material de Consumo | 44.000,00 |
| (629) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0049 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| (632) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.094-0049 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 50.000,00 |
| **Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| (736) 12.361.0018.2106 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-0047 - Material de Consumo | 4.496,00 |
| (738) 12.361.0018.2106 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 151.550,00 |
| (748) 12.361.0018.2107 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.107-0018 - Contratação por Tempo Determinado | 21.400,00 |
| (749) 12.361.0018.2107 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.107-0019 - Contratação por Tempo Determinado | 8.500,00 |
| (752) 12.361.0018.2107 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.107-0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 60.000,00 |
| (771) 12.361.0018.2107 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.107-0022 - Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| (777) 12.361.0018.2108 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0047 - Material de Consumo | 23.441,00 |
| (785) 12.361.0018.2108 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0047 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.814,00 |
| (833) 12.365.0018.2113 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0019 - Material de Consumo | 4.050,00 |
| (865) 12.365.0018.2114 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0047 - Material de Consumo | 4.966,00 |
| (868) 12.365.0018.2114 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.200,00 |
| (871) 12.365.0018.2114 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0019 - Equipamentos e Material Permanente | 500,00 |
| (893) 12.366.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0019 - Material de Consumo | 500,00 |
| (899) 12.366.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| **Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** | |
| (923) 04.122.0002.2119 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.100,00 |
| **Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS** | |
| (980) 04.122.0002.2133 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.133-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| (1016) 10.122.0016.1019 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0002 - Obras e Instalações | 5.934,23 |
| (1062) 17.512.0030.1032 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1.032-0000 - Material de Consumo | 15.000,00 |
| **Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| (1079) 04.122.0002.2135 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.135-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27.000,00 |
| (1085) 04.122.0002.2135 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.135-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 160.000,00 |
| (1100) 04.452.0028.2138 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.138-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.000,00 |
| (1140) 17.512.0026.2144 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.144-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| **Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| (1169) 04.122.0002.2148 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.148-0000 - Equipamentos e Material Permanente | 600,00 |
| **Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.** | |
| (1254) 04.122.0034.2177 - 3.3.70.41.00.00.00.00.2.177-0000 - Contribuições | 1.600,00 |
| **Total Anulação:** | **1.523.039,69** |

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Willian Lobo de Almeida**
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 5131/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro por destinação de recurso, autorizado pela Lei nº 4.560/18.

Willian Lobo de Almeida, Prefeito do Município de Cataguases, no uso de sua competência, na forma que trata o inciso IV do art. 60, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento em vigor no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a seguir discriminado:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 02 – Poder Executivo | **Unidade:** 09 – Fundo Municipal de Saúde |
| **Função:** 10 – Saúde | **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa:** 0013 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | |
| **Proj. Atividade:** 2.083 – Atividades do Laboratório Municipal | |
| **Fonte de Recurso:** 249 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior | |
| **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **Dotação:** 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 02 – Poder Executivo | **Unidade:** 09 – Fundo Municipal de Saúde |
| **Função:** 10 – Saúde | **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa:** 0013 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | |
| **Proj. Atividade:** 2.084 – Atividades do Serviço de Radiologia | |
| **Fonte de Recurso:** 249 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior | |
| **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **Dotação:** 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 02 – Poder Executivo | **Unidade:** 09 – Fundo Municipal de Saúde |
| **Função:** 10 – Saúde | **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |

| | |
|---|---|
| **Programa:** 0013 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | |
| **Proj. Atividade:** 2.087 – Atividades do Caps – Centro de Atenção Psicossocial | |
| **Fonte de Recurso:** 249 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior | |
| **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **Dotação:** 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 02 – Poder Executivo | **Unidade:** 09 – Fundo Municipal de Saúde |

| Função: | Subfunção: |
|---|---|
| 10 – Saúde | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa:** | |
| 0013 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | |
| **Proj. Atividade:** | |
| 2.088 – Atividades do Caps AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas | |
| **Fonte de Recurso:** | |
| 249 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior | |
| **Elemento de Despesa:** | **Dotação:** |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |

| Órgão: | Unidade: |
|---|---|
| 02 – Poder Executivo | 09 – Fundo Municipal de Saúde |
| **Função:** | **Subfunção:** |
| 10 – Saúde | 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa:** | |
| 0013 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | |
| **Proj. Atividade:** | |
| 2.092 – Assistência Média e de Alta Complexidade | |
| **Fonte de Recurso:** | |
| 249 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior | |
| **Elemento de Despesa:** | **Dotação:** |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 400.000,00 |

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recurso 49 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, estando disponível para este decreto o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cataguases (MG) 06 de Agosto de 2019.

Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 247/2019**

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso II do artigo 85 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES,

RESOLVE:

I – Fica exonerado, a pedido, o senhor JOSÉ CARLOS MARQUES RAMOS, ocupante do cargo de MÉDICO PROCTOLOGISTA, para o qual foi nomeado em 24 de julho de 2006.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Cataguases,
26 de setembro de 2019.
WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CLAUDIA ALINE DA S. VARGAS FARIA
Secretária de Administração

## Secretaria de Fazenda
**Secretário: Mauro Fachini Gomes**

EXTRATO DE EDITAIS

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

O Município de Cataguases (MG), por seu Prefeito Municipal Sr. Willian Lobo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO com objeto de credenciar laboratórios para prestação de serviços de exames Anatomopatológicos e Citopatológicos de acordo com a norma SUS, para complementar avaliação médica, onde deverão contemplar às demandas de diagnóstico dos serviços de Saúde-SUS, do Município de Cataguases para a Secretaria de Saúde de Cataguases, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e análise dos mesmos fica prorrogada para o dia 15/10/2019 das 09:00 as 16:00 horas, na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

Valor estimado: R$ 61.866,00

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 3422-1066, ramal 219, 241, 223 e 247 ou através do e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br

Cataguases, 16 de setembro de 2.019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019
EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Municipal o Sr. Willian Lobo de Almeida comunica a todos os interessados que fará no dia 22 de outubro de 2.019 às 09:00hs no Salão Nobre Humberto Hardman Henriques, situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG), a abertura do Processo Licitatório nº 155/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 089/2019, Registro de Preços nº 074/2019, EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADAS, Tipo Menor Preço, para eventual e futura contratação de empresa para serviço de recarga de extintor de incêndio para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases/MG.

Valor estimado: R$ 16.679,76

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 3422-1066, ramal 219, 241, 223 e 247 ou através do e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br

Cataguases, 20 de setembro de 2.019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em gêneros alimentícios para atender aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019

EMPRESAS: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA, PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES, R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME e VAREJÃO PONTO CERTO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

VALOR ESTIMADO: R$ 146.135,91
VALOR TOTAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO: R$ 142.216,09
Itens frustrados: 10, 23, 31, 32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019
TOMADA DE PREÇO N° 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de transporte escolar rural, no âmbito do município de Cataguases, para a rota do distrito de Glória X Cataguases (vice-versa).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019

EMPRESA: CATAGUARINO TURISMO EIRELI - ME

VALOR ESTIMADO: R$ 171.666,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO: R$ 114.400,00

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 041/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 156/2019, Dispensa de Licitação N.° 041/2019, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo, com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R$ 6.338,00 (seis mil trezentos e trinta e oito reais), à empresa TOP LINE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, para fornecimento de 02 (dois) microprocessadores Intel Core i3 8100 3,60GHZ, com configuração para atender à Secretaria da Fazenda/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

Justificativa: artigo 23 II "a" e 24, II da Lei nº8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Cataguases (MG), 24 de setembro de 2019

Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório N.º 136/2019, Dispensa de Licitação N.° 037/2019, Chamada Pública N.º 015/2019, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor de R$ 30.763,00 (trinta mil e setecentos e sessenta e três reais) à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES LTDA, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e creches municipais.

Justificativa: Lei 8.666/93 artigo 24 caput, Lei 11.947/2019, Decreto 6. 319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009.

Cataguases (MG), 20 de setembro de 2019.

Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
LICITAÇÃO DESERTA PELA TERCEIRA VEZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2019

OBJETO: Chamada Pública para fins de credenciamento de Laboratórios para Prestação de Serviços de exames anatomopatológico e citopatológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.

Aos 16 (dezesseis) dias de setembro agosto do ano de 2019 às 16 hrs reuniu no Salão Nobre Humberto Hardman Henriques a Comissão Permanente de Licitação. Ocorre que nenhum fornecedor manifestou interesse. A Presidente da Comissão declara o processo DESERTO PELA SEGUNDA VEZ e envia à Coordenação de Licitação para as devidas providências.

Cataguases, 16 de setembro de 2019.

Márcia Elaine de Jesus Rodrigues Iglesias/ Presidente da Comissão

Membros: Gabriela Namorato Fonseca/ Lídia Pereira Dias Marques/ Alexandre Miranda Almeida/ Miram Aparecida Vieira da Silva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de cama para atender as demandas dos Abrigos Institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2019 às 14 hrs reuniu no Salão Nobre Humberto Hardman Henriques a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão para abertura do Processo Licitatório em epígrafe. Ocorre que nenhuma empresa interessada compareceu, sendo que foi aguardado até às 14:30 hrs. A Pregoeira declara o processo DESERTO PELA SEGUNDA VEZ e envia à Secretaria solicitante para análise de uma nova data de abertura sem prejuízo à Administração.

Cataguases, 23 de agosto de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/Pregoeira

Equipe de Apoio: Ana Carolina Lima/ Rosimeire Botarro Miranda/Neimar Garcia de Oliveira/Norma Barbosa Ferreira

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama para atender às demandas dos Abrigos Institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Fica REVOGADO o Processo Licitatório em epígrafe, em consonância com Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, tendo em vista ter sido declarado DESERTO pela Pregoeira.

Cataguases, 18 de setembro de 2019.

Willian Lobo de Almeida/Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
PROCESSO N.° 122/2019
PREGÃO N. º 066/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Detentora da Ata: OXI + MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP

OBJETO: Registrar preços para locação de aparelho BIPAP com nobreak e aspirador de secreção e locação aparelho CPAP completo para o cumprimento de sentença judicial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

| Item | Setor | Und | Qtd | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação Mensal de Aparelho BIPAP com Nobreak e Aspirador de Secreção | SV | 48 | Philips Respironics | R$ 970,00 | R$ 46.560,00 |
| 2 | Locação Mensal de Aparelho CPAP Completo | SV | 24 | Philips Respironics | R$ 240,00 | R$ 5.760,00 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 52.320,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0208 – Secretaria de Saúde/ 0.007 – Pagamento dos Mandados Judiciais/ 3.3.90.91.00.00.00.00 0002 Sentenças Judiciais (Ficha 375).

FORO: Cataguases – MG - Cataguases, 12 de setembro de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Francisco Célio Grossi/ Sócio-administrador
Daniela Resende Coelho/ Secretaria de Saúde
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Carla Rivone Lopes/ Silas Guimarães Toledo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
PROCESSO N.° 115/2019
PREGÃO N. º 060/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Detentora da Ata: M P GONÇALVES – ME

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializada para prestação de serviços de locação de caminhão guincho com Motorista, plataforma mínimo 5,5 metros de comprimento, capacidade para 4 toneladas para atendimento com o fim de realizar reboque de veículos abandonados em via pública de pequeno e grande porte que serão deslocados para o local apropriado para atender as necessidades do Município de Cataguases/MG, a saber:

| ITEM | UND | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 150 | Serviços de deslocamentos no perímetro urbano.(Guincho) | R$ 70,00 | R$ 10.500,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Transporte e Trânsito – 14 – Atividades da Catrans e Serviços de Trânsito – Outros serviços de terceiros – pessoa física – ficha 1.155

FORO: Cataguases – MG - Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Fabrício Zulato dos Santos/ Procurador
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
José Angelo Lavorato/ Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Bruno de Castro Cunha/ Coordenador CATRANS
Testemunhas: Marcela de Sousa Oliveira/ Ana Carolina Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
PROCESSO N.° 124/2019
PREGÃO N. º 067/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Detentora da Ata: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com coleta e remoção em carro apropriado e incineração em fornos apropriados para tal fim, com destinação ambiental e sanitariamente adequada, de acordo com a Legislação vigente para os Cemitérios do Município de Cataguases, a saber:

| Item | Especificação | Und | Qtde | Vr. Unit. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Empresa para retirada de resíduos cemiteriais não humanos, com coleta e remoção em carro apropriado e incineração em fornos apropriados para tal fim, com destinação ambiental e sanitariamente adequada, de acordo com a Legislação vigente para os Cemitérios do Município de Cataguases. | KG | 5.000,00 | R$ 3,00 | R$ 15.000,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sec. Mun. Serv. Urbanos – Manutenção das Atividades do Cemitério – Cód. 13 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 1105

Atividades Administrativas – Secretaria de Serviços Urbanos – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 1085

FORO: Cataguases – MG - Cataguases, 13 de setembro de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Wagner Nogueira/ Procurador
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
José Angelo Lavorato/ Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Testemunhas: Silas Guimarães Toledo/ Marcela de Sousa Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019
PROCESSO N.° 091/2019
PREGÃO N. º 049/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Detentora da Ata: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA-ME

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 500 | PCT | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL , TIPO CREAM CRACKER-CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO. EMBALAGEM DE 200 GRS. | VILMA | R$ 2,33 | R$ 1.165,00 |
| 17 | 600 | PCT | BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100g): 8,5g PROTEÍNA, 9g LIPÍDIOS, 74g HIDRATO DE CARBONO. VALOR CALÓRICO 411 kcal. EMBALAGEM TIPO DE 400 GRS. | VILMA | R$ 4,65 | R$ 2.790,00 |
| 20 | 200 | UND | CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA ALUMINIZADA HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE 25%. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. EMBALAGEM 200 GRAMAS. | ITALAC | R$ 5,45 | R$ 1.090,00 |
| 25 | 100 | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, À BASE DE SAL, FERMENTO QUÍMICO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO. EMBALAGEM DE 01KG EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. | BELO SABORE | R$ 3,65 | R$ 365,00 |
| 28 | 100 | UND | FERMENTO EM PÓ- PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE E EMBALADO EM LATA DE MATERIAL PRÓPRIO PARA CONTER ALIMENTOS, DE 100 GRAMAS. | ROYAL | R$ 3,85 | R$ 385,00 |
| 33 | 300 | PCT | LEITE EM PÓ INTEGRAL- PACOTE COM 400 GRS, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 26% NO MINIMO DE GORDURA EPROTEINA, RICO DE CALCIO, FERRO, ZINCO | ROMANO | R$ 11,50 | R$ 3.450,00 |
| 37 | 400 | PCT | MACARRÃO PARAFUSO À BASE DE FARINHA DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 76 G DE HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM DE 500 GRS. | Q DELÍCIA | R$ 2,80 | R$ 1.120,00 |
| 41 | 200 | UND | MILHO VERDE EM CONSERVA – PRODUTO COM MILHO PREVIAMENTE REIDRATADO OU PRÉ-COZIDO, IMERSO OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, EMBALADO EM LATA DE 395 GRS FEITA À PARTIR DE MATERIAL APROPRIADO PARA CONTER ALIMENTOS. | STELADORO | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 42 | 200 | UND | MISTURA PARA BOLO SABORES, PRODUTO COM ASPÉCTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO E ROTULADO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. | SANTA AMÁLIA | R$ 2,97 | R$ 594,00 |
| 55 | 100 | FD | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR .EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO. FARDO COM 12 UNIDADES. | BELA ISCHIA | R$ 62,79 | R$ 6.279,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 17.538,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-07 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (ficha 210

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (ficha 211)

2.048– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 250)

2.050– PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL Á FAMÍLIA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 282)

2.056– ALBERGUE NOTURNO-ABORDAGEM DE RUA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 336)

FORO: Cataguases – MG - Cataguases, 20 de setembro de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Alexandre Dionisio Vieira/ Sócio Administrador
Mirilane Licazali Caetano/ Secretária de Desenvolvimento Social

Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Carla Rivone Lopes/ Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
PROCESSO N.° 091/2019
PREGÃO N. º 049/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Detentora da Ata: PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES-ME

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 600 | PCT | AÇÚCAR CRISTAL , CONTENDO SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALADA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 05 KG.. | TRYUMPHO | R$ 12,49 | R$ 7.494,00 |
| 3 | 50 | KG | AÇÚCAR REFINADO 1 KG- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | CARAVELAS | R$ 3,59 | R$ 179,50 |
| 4 | 30 | UND | ADOÇANTE 100 ML- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | ASSUGRIM | R$ 2,89 | R$ 86,70 |
| 5 | 300 | UND | AGUA MINERAL EM COPO 200 ML- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | IGARAPE | R$ 0,7353 | R$ 220,59 |
| 6 | 20 | KG | AMENDOIM CRU- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | PACHA | R$ 20,39 | R$ 407,80 |
| 12 | 30 | PCT | BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, PACOTE COM 600 GRS. | SANTA HELENA | R$ 8,1166 | R$ 243,50 |
| 19 | 100 | PCT | CANJIQUINHA DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1 KG | PACHA | R$ 2,68 | R$ 268,00 |
| 24 | 100 | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, À BASE DE SAL, FERMENTO QUÍMICO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO. EMBALAGEM DE 01 KG EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. | GLOBO | R$ 4,89 | R$ 489,00 |
| 27 | 1.500 | UND | FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, LIMPO, EXTRA, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS,TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT DE 01 KG. | TRYUMPHO | R$ 8,60 | R$ 12.900,00 |
| 35 | 400 | PCT | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8, À BASE DE FARINHA DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 76 G DE HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM DE 500 GRS. | DON SAPORE | R$ 3,39 | R$ 1.356,00 |
| 36 | 200 | PCT | MACARRÃO PADRE NOSSO 1 À BASE DE FARINHA DE SÊMOLA OU SEMOLINA, OVOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 76 G DE HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM DE 500 GRS. | DON SAPORE | R$ 3,39 | R$ 678,00 |
| 47 | 400 | UND | PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES VARIADOS, CONTENDO GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE REGULADOR DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICAIS. EMBALAGEM DE 30 GRS | APTI | R$ 6,85 | R$ 704,00 |
| 49 | 200 | UND | REFRIGERANTE TIPO COLA COM AÇUCAR(EMBALAGEM PET COM 02 LT), COM REGISTRO NO MINSITÉRIO DA AGRICULTURA. | XERETA | R$ 6,85 | R$ 1.370,00 |
| 51 | 200 | UND | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ SEM AÇUCAR(EMBALAGEM PET COM 02 LT), COM REGISTRO NO MINSITÉRIO DA AGRICULTURA. | XERETA | R$ 6,90 | R$ 1.380,00 |
| 54 | 150 | FD | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR .EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO.FARDO COM 12 UNIDADES. | IMPERIAL | R$ 41,90 | R$ 6.285,00 |
| 57 | 100 | UND | VINAGRE BRANCO MAÇA 900 ml-- PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES VARIADOS, CONTENDO GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE REGULADOR DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICAIS. EMBALAGEM DE 30 GRS | DICASA | R$ 5,30 | R$ 530,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 34.592,09 |
| | | | | | TOTAL | R$ 17.538,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-07 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (ficha 210

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (ficha 211)

2.048– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 250)

2.050– PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL Á FAMÍLIA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 282)

2.056– ALBERGUE NOTURNO-ABORDAGEM DE RUA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 336)

FORO: Cataguases – MG - Cataguases, 20 de setembro de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Patrícia Diniz Braga Gonçalves/ Empresaria
Mirilane Licazali Caetano/ Secretária de Desenvolvimento Social
Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Marcela de Sousa Oliveira/ Rosimeire Botarro Miranda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
PROCESSO N.° 091/2019
PREGÃO N. º 049/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Detentora da Ata: R.O. ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 800 | PCT | ARROZ TIPO AGULHINHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 1 E SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS , BOLORES, EMBALADO EM PACOTES DE 05 KG, FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. | BLUERICE | R$ 13,80 | R$ 11.040,00 |
| 22 | 1.000 | UN | EXTRATO DE TOMATE À BASE DE TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES, EMBALAGEM DE 350 GRS. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. | PRA MESA | R$ 3,10 | R$ 3.100,00 |
| 40 | 300 | PCT | MILHO DE PIPOCA COM GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1 AMBALADA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 GRS. | PEREIRA | R$ 2,43 | R$ 729,00 |
| 53 | 100 | UND | SAL DE COZINHA PACOTE DE 1 KG, IODADO DE MESA, NÃO TOXICO, COM DOSAGEM MINIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG , DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. | ALMIRANTE | R$ 1,09 | R$ 109,00 |
| 56 | 100 | FD | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, INTEGRAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS, SEM AÇÚCAR .EMBALAGEM DE 1 LITRO CONTENDO DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO. FARDO COM 12 UNIDADES. | ALEVIM | R$ 80,80 | R$ 8.080,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 23.058,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 17.538,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-07 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (ficha 210

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (ficha 211)

2.048– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 250)

2.050– PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL Á FAMÍLIA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 282)

2.056– ALBERGUE NOTURNO-ABORDAGEM DE RUA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 336)

FORO: Cataguases – MG - Cataguases, 20 de setembro de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira
Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal
Rian Oliveira Almada / Empresario
Mirilane Licazali Caetano/ Secretária de Desenvolvimento Social

Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município
Testemunhas: Neimar Garcia de Oliveira/ Ana Carolina Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
PROCESSO N.° 091/2019
PREGÃO N. º 049/2019 – PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2019 - VALIDADE: 12 (doze) MESES
Detentora da Ata: VAREJÃO PONTO CERTO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social, a saber:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.500 | UND | ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS , CASCAS E SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPÉCTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. INGREDIENTES: CACAU EM | ANCHIETA | R$ 4,08 | R$ 6.120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E SAL REFINADO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. | | | |
| 7 | 30 | UND | AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. | ANCHIETA | R$ 3,91 | R$ 117,30 |
| 9 | 200 | LT | ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL , PESO LÍQUIDO 170 G, PESO DRENADO 120 G, LATA SEM FERRUGEM E AMASSADO. | ZUPPA | R$ 6,40 | R$ 1.280,00 |
| 11 | 50 | UND | AZEITONA SEM CAROÇO- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA.EMBALAGEM COM 500 GRS. | ANCHIETA | R$ 14,40 | R$ 720,00 |
| 13 | 60 | UND | BATATA PALHA DE 1 KG- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | CHECK | R$ 15,20 | R$ 912,00 |
| 14 | 800 | UND | BISCOITO RECHEADO – PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, E PIROFOSFATO (ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL E AROMATIZANTE NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE BRIGADEIRO. | KROKERO | R$ 1,75 | R$ 1.400,00 |
| 15 | 100 | PCT | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO. EMBALAGEM DE 200 GRS. | VILMA | R$ 2,31 | R$ 231,00 |
| 18 | 20 | PCT | BOMBOM –PCT COM 50 UNIDADES COM RECHEIO CREMOSO E COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. | BONBOM | R$ 29,60 | R$ 592,00 |
| 21 | 100 | UND | DOCE DE LEITE CREMOSO SEM COCO-LATA 800 GRS- EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | SOUVENIR | R$ 13,93 | R$ 1.393,00 |
| 26 | 60 | UND | FARINHA LACTEA PRE COZIDA INSTANTANEA DE 400 GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, AROMATIZANTES. COPMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA 100 GRS. | NESTLE | R$ 14,24 | R$ 854,40 |
| 29 | 150 | KG | FUBÁ DE MILHO SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. PCT 1kg | ANCHIETA | R$ 2,61 | R$ 391,50 |
| 30 | 200 | UND | LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. | MOÇA | R$ 5,08 | R$ 1.016,00 |
| 34 | 8.000 | UND | LEITE PASTEURIZADO UHT(CX 1 LT) EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COM POSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | JUSSARA | R$ 3,28 | R$ 26.240,00 |
| 38 | 150 | UND | MAIONESE COM VALOR CALÓRICO EM PORÇÃO DE 100 GRS, VALOR ENERGÉTICO 620 Kcal, EMBALAGEM DE 500 GRS. | SUAVITE | R$ 4,69 | R$ 703,50 |
| 39 | 1.000 | UND | MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | CLAYBOM | R$ 4,84 | R$ 4.840,00 |
| 43 | 1.000 | UND | ÓLEO DE SOJA – PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML, EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA COLOCADA AUTOMATICAMENTE POR ENVASADORA, SEM PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO, ESTUFAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE POSSAM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÕES NO PRODUTO. | CORCOVADO | R$ 4,40 | R$ 4.400,00 |
| 44 | 300 | UND | OVOS BRANCOS CARTELA COM 30 UNIDADES-PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, RACHADURAS E DEFEITOS NA CASCA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F, CNPJ E NOME DO PRODUTOR.EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES. | CEASA | R$ 14,40 | R$ 4.320,00 |
| 45 | 1.000 | UND | PÓ DE CAFÉ, TORRADO E MOIDO, DO TIPO TRADICIONAL, EM PÓ HOMOGENEO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,EMBALADO A VÁCUO PURO,EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIESTER,FECHAMENTO HERMÉTICOP E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA,COM PESO LIQUIDO DE 500 (quinhentos)GRAMAS,ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, CUJA MARCA DEVERÁ CONSTAR DAS MARCAS AUTORIZADAS A USAR O SELO DA ABIC, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO SITE DA ABIC;O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUT6O DEVERÁ SER DE, NO MINIMO 12 (doze) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO NO LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.MARCA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:Melita,Pilão,Bom Jesus,Três Corações. | 3 CORAÇÕES | R$ 10,10 | R$ 10.100,00 |
| 46 | 30 | UND | PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES VARIADOS, CONTENDO GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE REGULADOR DE ACIDEZ, AROMA ARTIFICIAL, CORANTES ARTIFICAIS. EMBALAGEM DE 30 GRS DIET | SANTA AMALIA | R$ 2,25 | R$ 67,50 |
| 48 | 20 | UND | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (EMBALAGEM PET COM 02 LT), COM REGISTRO NO MINSITÉRIO DA AGRICULTURA. | INDAIA | R$ 6,04 | R$ 120,80 |
| 50 | 20 | UND | REFRIGERANTE TIPO COLA SEM AÇUCAR(EMBALAGEM PET COM 02 LT), COM REGISTRO NO MINSITÉRIO DA AGRICULTURA.DIET | CONTI COLA | R$ 6,45 | R$ 129,00 |
| 52 | 100 | UND | REQUEIJÃO CREMOSO POTE COM 400 GRS-EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA. | PORTO ALEGRE | R$ 10,80 | R$ 1.080,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 67.028,00 |

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-07 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo (ficha 210

2.047–SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 3.3.90.00.00.00.00.0029 – Material de Consumo (ficha 211)

2.048– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 250)

2.050– PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL Á FAMÍLIA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 282)

2.056– ALBERGUE NOTURNO-ABORDAGEM DE RUA – 3.3.90.30.00.00.00.00.0029 –(ficha 336)

FORO: Cataguases – MG - Cataguases, 20 de setembro de 2019.

Nilyê Faria de Oliveira/ Pregoeira

Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

Bruno de Souza Alves/ Empresario

Mirilane Licazali Caetano/ Secretária de Desenvolvimento Social

Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município

Testemunhas Silas Guimarães Toledo/ Carla Rivone Lopes

EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019 - CHAMADA PÚBLICA 014/2019

CREDENCIADA: CENTRO TERAPÊUTICO RECANTO DOS ANJOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Tratamento de Dependência Química e/ou Psiquiátrica para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/ MG e de acordo, com as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO:**

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE INTERNAÇÕES | MÉDIA UNITÁRIA | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Internação Compulsória para dependente químico masculino (menores) | 36 (3 Internações) | R$ 1.266,67 | R$ 3.800,01 (3 Internações) | R$ 45.600,12 (3 Internações) |
| 03 | Internação Compulsória para dependente químico masculino (adultos) | 36 (3 Internações | R$ 1.266,67 | R$ 3.800,01 (3 Internações) | R$ 45.600,12 (3 Internações) |
| 06 | Internação Compulsória (psiquiatria – masculino) | 12 | R$ 1.566,67 | R$ 1.566,67 | R$ 18.800,04 |
| | | | | **TOTAL:** | **R$ 110.000,28** |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

0208 - Secretaria de Saúde/0.007 – Pagamento dos Mandados Judiciais – Medicamentos e Insumos/ 3.3.90.91.00.00.00.00 0002 – Sentenças Judiciais (Ficha 375)

PRAZO: A prestação dos serviços ora credenciados terão início na data de sua assinatura e duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos precisos termos do art. 57 item II. Da Lei. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

FORO: Comarca de Cataguases (MG).

Cataguases, 16 de setembro de 2019.

Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal/ Credenciado

Valmir José Ferreira/ Credenciante

Daniela Rezende Coelho/ Secretária Municipal de Saúde

Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS: Carla Rivone Lopes/ Marcela de Sousa Oliveira Polonini

EXTRATO DE CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2019

PROCESSO N.° 117/2019

PREGÃO N. º 062/2019 – PRESENCIAL

CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos (ar condicionado, câmara para conservação de imunobiológicos, geladeira, no break, ventilador) para atender às propostas de emenda parlamentar n° 19035.546000/1180-07 e n° 19035.546000/1180-10 à Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O contrato decorrente desta licitação vigorará até 31/12/2019, após a assinatura do contrato, período no qual a Secretaria Municipal de Saúde requisitará a entrega do quantitativo e local a ser entregue.

PREÇO E QUANTITATIVO: O valor global deste contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo assim descriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

| Item | Especificação | Und | Qtde | MARCA | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Câmara para Conservação de Imunobilógicos mínimo 280 litros | Und | 6 | INDREL | R$ 10.000,00 | R$ 60.000,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 60.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0209 – Fundo Municipal de Saúde - 2.081 - Atividades da Atenção Básica - 4.4.90.52.00.00.00.00.00.0053 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 508

2.083 – Atividades do Laboratório Municipal – 4.4.90.52.00.00.00.000053 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 1531

FORO: Comarca de Cataguases (MG).

Cataguases, 16 de setembro de 2019.

Willian Lobo de Almeida/ Prefeito Municipal

João Fernando Rapcham/ Sócio Administrador

Daniela Rezende Coelho/ Secret.Mun.de Saúde

Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Município

Testemunhas: Silas Guimarães Toledo/ Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017

CONTRATO DE OUTORGA Nº 017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

PERMISSIONÁRIO: SERGIO RICARDO OLABARRIAGA CARVALHO.

OBJETO: O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na Cláusula TERCEIRA do Contrato Administrativo nº 089/2017.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contagem a partir do dia 16/10/2019, podendo ser prorrogado, conforme os perímetros de atuação definidos no Decreto que regula a permissão e havendo interesse do Município.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 23 de setembro de 2019.

Willian Lobo de Almeida/ Permitente

Sergio Ricardo Olabarriaga Carvalho/ Permissionário

Bruno de Castro Cunha/ Coordenador CATRANS

Yegros Martins Malta/ Procurador Geral do Municíio

Testemunhas: Marcela de Sousa Oliveira/ Rosimeire Botarro Miranda

## TERCEIROS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE CATAGUASES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

Ficam convocados todos os associados e trabalhadores da Cia. Industrial Cataguases e Cia. Manufatora de Tecidos de Algodão para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da entidade na Rua Alferes Henriques de Azevedo, 55, Centro Cataguases (MG) no dia 03 de outubro (quinta-feira) de 2019 às 9:00 horas, às 14:00 horas e às 17:00 horas todas em primeira convocação para tratarmos do seguinte assunto do dia de acordo com este edital:

1- Leitura do edital de convocação;

2- Discussão e aprovação da pauta de reivindicação para o ano de 2019/2020 elaborada pela diretoria do sindicato ou fazer as alterações que a assembleia achar necessário;

3- Autorização da Assembleia Geral Extraordinária para a diretoria do sindicato negociar com as empresas têxteis de Cataguases em nome dos trabalhadores da categoria e também autorizar a diretoria deste sindicato a instaurar o dissídio coletivo de trabalho, caso não concretize o acordo coletivo de trabalho com as empresas acima mencionadas.

4- Manter a Assembleia aberta em caráter permanente até a decisão final sobre o acordo coletivo de trabalho.

Havendo falta de número legal a assembleia será realizada 30 minutos após no mesmo local e data e com qualquer número de presentes.

Cataguases, 23 de setembro 2019.

FRANCISCO CARLOS COELHO

PRESIDENTE

A CAIXA ESCOLAR "JOTA DE SOUZA" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de outubro de 2019, às 13:00 horas, Processo licitatório nº010/2019, Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. "Dr. Norberto Custódio Ferreira", localizada na Praça Joaquim Costa Cruz, n° 67, CEP. 36773-540, telefone: (032)3421-1895 email:escola.97331@educacao.mg.gov.br, até o dia 07/10/2019 às 18:00 h.

A CAIXA ESCOLAR "JOTA DE SOUZA" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de outubro de 2019, às 13:00 horas, Processo licitatório nº011/2019, Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. "Dr. Norberto Custódio Ferreira", localizada na Praça Joaquim Costa Cruz, n° 67, CEP. 36773-540, telefone: (032)3421-1895 email:escola.97331@educacao.mg.gov.br, até o dia 07/10/2019 às 18:00 h.

RESOLUÇÃO 024/2019

Estabelece a documentação necessária para registro e/ ou renovação de Organizações da Sociedade Civil, OSCs, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases – Minas Gerais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.941, de 27 de março de 2018;

Considerando as demandas das Políticas Públicas voltadas para Criança e Adolescente apontadas nos Relatórios das Conferências Livres e IX Conferência Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases, realizadas entre agosto e outubro de 2018 no Município de Cataguases;

Considerando apresentação de relatórios da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público do CMDCA de Cataguases dos dias 13/02/2019, 24/04/2019 e 14/08/2019;

Considerando a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 13/09/2019;

Resolve:

Art. 1º - Definir a documentação abaixo relacionada para a efetivação de Registro e/ou renovação de Registro das Organizações da Sociedade Civil, OSCs, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – cópia de documento, que comprove ter normas internas de organização que atendam às exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, registrados na forma da Lei;

II – cópia de certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

V – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, OSCs;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil (OSC), sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

VI – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais de Cataguases;

X – relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

XI – cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XIII – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XIV – prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas, quando for o caso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em 29/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 29 de setembro 2019

Lúcia Benedita Ferraz Lima

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 025/2019

Estabelece a documentação necessária para celebração de proposta de parceria envolvendo órgão/setor Público e o Fundo para Infância e Adolescência – FIA – de Cataguases – Minas Gerais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG através de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando as demandas das Políticas Públicas voltadas para Criança e Adolescente apontadas nos Relatórios das Conferências Livres e IX Conferência Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases, realizadas entre agosto e outubro de 2018 no Município de Cataguases;

Considerando apresentação de relatórios da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público do CMDCA de Cataguases dos dias 13/02/2019, 24/04/2019 e 14/08/2019;

Considerando a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 13/09/2019;

Resolve:

Art. 1º - Definir a documentação abaixo relacionada para a apresentação de proposta de parceria junto ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA – do Município de Cataguases:

I – Certificado de Regularidade do CAGEC (http://www.portalcagec.mg.gov.br);

II – Plano de Trabalho, com detalhamento do item "V-Plano de Aplicação dos Recursos/Demonstrativo de Recursos Solicitados ao Concedente";

III – Comprovante de abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

IV – Comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, estão devidamente assegurados, e no caso de convênio com Prefeitura, declaração do Prefeito, indicando a dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa da contrapartida;

V – Cópia do documento de legitimação (ata de posse, ato de designação ou nomeação), da carteira de identidade do Prefeito;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições estaduais (ou de isenção – conforme o caso);

IX – Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação em 29/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 29 de setembro de 2019

Lúcia Benedita Ferraz Lima

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 026/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a apresentação e aprovação, por unanimidade, em Plenária realizada em 13/09/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do FMDCA, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na realização da 4ª Etapa do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Cataguases – MG, Eleição dos candidatos, para o pagamento de:

I – Confecção de cartazes para divulgação de informações sobre Eleição e cédulas para votação;

II – Confecção de camisas;

III – Alimentação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 13/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de setembro de 2019

Lúcia Benedita Ferraz Lima

Presidente do CMDCA

SRE-LEOPOLDINA

A CAIXA ESCOLAR "DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/10/2019, às 09:00 horas, Processo licitatório nº 018/2019 Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Coronel Vieira localizada na Avenida Astolfo Dutra- n° 303 – B. Centro – CEP 36770-001– Telefone (32) 3421-3711 e-mail: escola.97314@educacao.mg.gov.br; eecoronelvieira@gmail.com. Até o dia 22/10/2019, às 08:00 horas. TC 916680/2019

SRE-LEOPOLDINA

A CAIXA ESCOLAR "DR SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/10/2019, às 10:00 horas, Processo licitatório nº 019/2019, Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Coronel Vieira localizada na Avenida Astolfo Dutra- n° 303 – B. Centro – CEP 36770-001– Telefone (32) 3421-3711 e-mail: escola.97314@educacao.mg.gov.br; eecoronelvieira@gmail.com. Até o dia 22/10/2019, às 09:00 horas. TC 916680/2019

## EDITAL DE LOTEAMENTO

**Belª. CECÍLIA COSTA CRUZ CURTO,** Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de **REGISTRO DE LOTEAMENTO**, protocolizado sob o nº **98.324**, no qual CATAGUASES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 28.196.524/0001-19, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, 300, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, por seus representantes legais, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento de acesso controlado denominado **"BOAVENTURA RESIDENCE"**, devidamente aprovado pelo Município de Cataguases/MG em 23/06/2019, conforme Lei nº 4.601/2019. O imóvel objeto do loteamento tem área de 224.418,88m², matriculado sob o nº 33.838 – lv. 02. Foi transferido ao Município uma área de 115.431,48m², sendo 11.344,75m² de uso institucional, 75.784,65m² de área verde e 28.302,08m² de sistema viário, remanescendo uma área de 108.987,40m², subdividida em 14 (quatorze) quadras, perfazendo um total de 191 (cento e noventa e um) lotes, conforme planta abaixo:

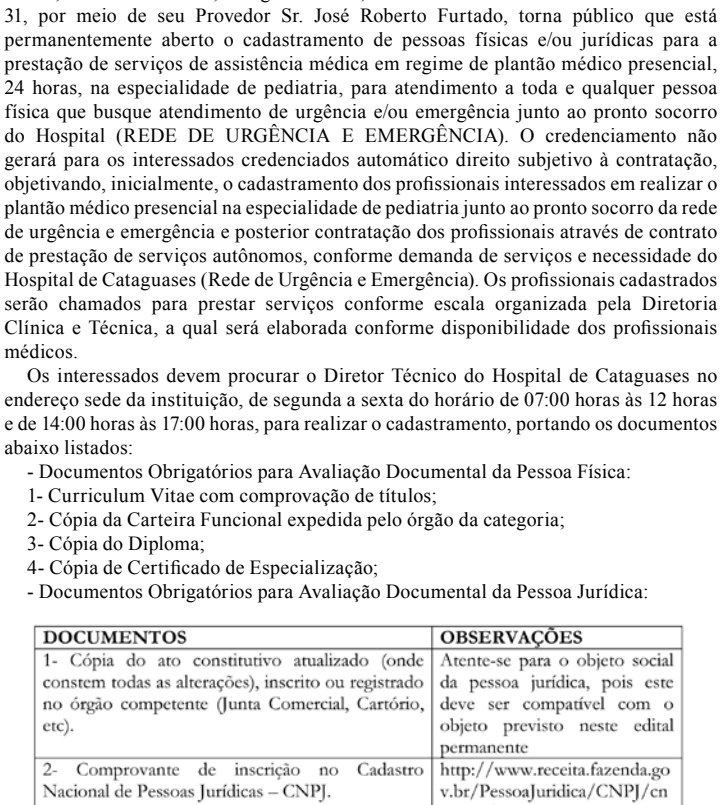

Por este edital ficam os interessandos cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Praça Rui Barbosa, 170, loja 04, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-034.

Cataguases/MG, 05/09/2019.

Bel. Alex Eduardo de Souza Pereira
Oficial de Registro Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS – Belª Cecília Costa Cruz Curto – OFICIALA – Luísa Costa Cruz Curto – SUBSTITUTA – COMARCA DE CATAGUASES

## HOSPITAL DE CATAGUASES
## Santa Casa de Misericórdia

EDITAL PERMANENTE PARA CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO E PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA JUNTO A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE CATAGUASES

O HOSPITAL DE CATAGUASES, com sede na Avenida Coronel Antônio Augusto nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.529.478/0001-31, por meio de seu Provedor Sr. José Roberto Furtado, torna público que está permanentemente aberto o cadastramento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão médico presencial, 24 horas, na especialidade de pediatria, para atendimento a toda e qualquer pessoa física que busque atendimento de urgência e/ou emergência junto ao pronto socorro do Hospital (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA). O credenciamento não gerará para os interessados credenciados automático direito subjetivo à contratação, objetivando, inicialmente, o cadastramento dos profissionais interessados em realizar o plantão médico presencial na especialidade de pediatria junto ao pronto socorro da rede de urgência e emergência e posterior contratação dos profissionais através de contrato de prestação de serviços autônomos, conforme demanda de serviços e necessidade do Hospital de Cataguases (Rede de Urgência e Emergência). Os profissionais cadastrados serão chamados para prestar serviços conforme escala organizada pela Diretoria Clínica e Técnica, a qual será elaborada conforme disponibilidade dos profissionais médicos.

Os interessados devem procurar o Diretor Técnico do Hospital de Cataguases no endereço sede da instituição, de segunda a sexta do horário de 07:00 horas às 12 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas, para realizar o cadastramento, portando os documentos abaixo listados:

- Documentos Obrigatórios para Avaliação Documental da Pessoa Física:

1- Curriculum Vitae com comprovação de títulos;

2- Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

3- Cópia do Diploma;

4- Cópia de Certificado de Especialização;

- Documentos Obrigatórios para Avaliação Documental da Pessoa Jurídica:

| DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| 1- Cópia do ato constitutivo atualizado (onde constem todas as alterações), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório, etc). | Atente-se para o objeto social da pessoa jurídica, pois este deve ser compatível com o objeto previsto neste edital permanente |
| 2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. | http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp |
| 3- Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). | |
| 4- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF). | https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp |
| 5- Comprovante de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. | http://idg.receita.fazenda.gov.br |
| 6- Comprovante de Inscrição Municipal. | |

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (32) 3429-4901, ou presencialmente junto ao Hospital de Cataguases.

Cataguases, 17 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO FURTADO

PROVEDOR

# Cataguases celebra o Dia da Árvore e se mobiliza pelo Dia Mundial da Limpeza

No último 21 de setembro, Dia da Árvore e Dia Mundial da Limpeza, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, reuniu pela manhã de sábado diversos parceiros que se empenharam em um mutirão de limpeza nas imediações do Mercado do Produtor, especialmente junto às margens do ribeirão Meia-Pataca até a ponte da Manutafora. A mobilização envolveu mais de 30 voluntários, entre alunos das Faculdades Integradas de Cataguases (FIC/UNIS), do Centro Educacional Cataguases (CEC), servidores da Prefeitura, do Instituto Estadual de Florestas, da Estação Ecológica Água Lima, organizadores da Eco Remada, representantes da Companhia Industrial Cataguases, do Instituto Francisca de Souza Peixoto e do Interact.

Após o mutirão de limpeza, ao longo daquele trecho foram plantadas, junto às margens do Meia-Pataca, 25 mudas de ipê, numa menção aos 25 anos da Estação Ecológica Água Limpa. Para o plantio dos ipês foi usado adubo orgânico a partir de húmus de minhoca, fornecido por meio de um projeto que vem sendo desenvolvido pelo Instituto Francisca de Souza Peixoto.

Em menos de três horas de trabalho, os resíduos recolhidos encheram seis sacolas com volume para 300 litros cada uma. O analista contábil Leonardo de Oliveira Cordeiro, que foi um dos organizadores da Eco Remada, evento que associou o esporte à questão ambiental hídrica, não escondia a indignação com o que se via. "O que mais se observa é muito material plástico jogado diretamente no Meia-Pataca. Impressiona como as pessoas não mudam de atitude mesmo diante de tantas informações e legislações ambientais em vigor. Talvez tivessem que sentir no bolso. Quero a minha cidade limpa para a minha filha e futuras gerações", disse ele.

O biólogo da Prefeitura, Thiago Pinheiro Nunes, acrescenta que toda aquela sujeira, dispersa e lançada rotineiramente, está longe de colocar em dúvida a qualidade do serviço público de limpeza do município, mas sim expõe a falta de conscientização e de educação ambiental das pessoas. Ele ainda reforçou que o objetivo daquela mobilização foi provocar um despertar de consciência quanto à responsabilidade de cada um para a limpeza da cidade e a preservação da natureza. "Agradecemos a todos os parceiros que de forma voluntária e por amor à natureza abraçaram essa causa, limparam nossas margens e plantaram árvores, numa ação conjunta que, acredito, cumpre o papel de provocar alguma reflexão nas pessoas nesta data tão significativa", afirmou.

O prefeito Willian participou das ações, plantou árvores e destacou a importância da presença das crianças naquela mobilização. "Temos que começar a trabalhar com as novas gerações para a conscientização ambiental. Ao mesmo tempo, com o plantio de mudas nativas, estamos devolvendo à natureza o que dela foi retirado", disse Willian. Ele lembrou ainda que foi uma felicidade estar ali ao lado de tantos adolescentes, uma vez que naquele 21 de setembro também se comemorava o Dia do Adolescente. "A Prefeitura segue fazendo a sua parte com os contínuos serviços de limpeza, inclusive dos nossos córregos, mas é fundamental que cada cataguasense assuma também a sua responsabilidade pela qualidade ambiental para o bem-estar de todos nós", concluiu.

# Horto Florestal comemora 25 anos do decreto que instituiu a Estação Ecológica Água Limpa

Na manhã da última quinta-feira, dia 26, aconteceu no antigo Horto Florestal a comemoração pelos 25 anos em que aquela área de preservação foi alçada à categoria de Estação Ecológica Água Limpa, o que ocorreu em 1994, por meio de decreto do governo estadual. O chefe de gabinete do município, Roosevelt Pires, convidou a todos para uma reflexão pela necessidade de atuação conjunta, superando o orgulho e o egoísmo, em favor da preservação da natureza. "Precisamos uns dos outros, então, que nunca nos falte o respeito e a união para a preservação do nosso ambiente, da nossa vida social", disse.

O secretário de Agricultura e Meio Ambiente, José Emilton Silva, destacou a parceria da Prefeitura com o IEF (Instituto Estadual de Florestas), responsável pela gestão daquela estação ecológica, e relacionou as diversas iniciativas empreendidas em Cataguases, por meio de parcerias entre poder público, iniciativa privada e entidades civis pela preservação ambiental. O Programa ProMananciais no Distrito de Cataguarino, os trabalhos da ARPA (Associação Regional de Proteção Ambiental), a Área de Preservação Ambiental (APA) Serra da Neblina, o Aterro Sanitário, um dos únicos da Zona da Mata, bem como o apoio da Prefeitura às associações de catadores de materiais recicláveis e o programa de coleta seletiva.

No evento, foi lembrado que Cataguases é uma das poucas cidades do Brasil que possui mais de cem hectares de Mata Atlântica em seu perímetro urbano. Deste total, 70 hectares fazem parte do Horto Florestal. O prefeito Willian parabenizou os servidores do IEF pelos esforços empreendidos na manutenção daquela área e lembrou que um dos maiores desafios da cidade, na questão ambiental, lamentavelmente, ainda diz respeito ao descarte irregular do lixo na região central da cidade.

O gerente da Estação Ecológica Água Limpa, José Roberto de Oliveira, agradeceu a Prefeitura, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pela parceria em muitos projetos que envolvem o local. Em seguida, rendeu homenagens à bióloga e pesquisadora Mariana de Oliveira, ali representada por sua mãe Laura de Oliveira, ao geógrafo Artêmio de Souza Silva, ao ambientalista Pedro Marcos de Oliveira, ao biólogo Felipe Eugênio Parizzi, ao secretário José Emilton, ao supervisor regional do IEF Zona da Mata, Alberto Felix Iasbik, e ao quadro de funcionários da Estação Ecológica Água Limpa.

O evento contou ainda com a presença do sargento Dalmo, da Polícia Militar do Meio Ambiente, e do subtenente Ariosto, comandante do Tiro de Guerra, que presenteou a Estação Ecológica com fardamento especial para uso em floresta. ■

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É CRIME
DENUNCIE DISQUE 180

VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO E ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES SÃO CRIMES - DENUNCIE DISQUE 100